

ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER – 2023.

CONTRATO n° 168/2023.

Pregão Eletrônico n° 003/2023.

Processo n°: 2023025718.

Município de Catalão.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATALÃO - CNPJ n° 01.505.643/0001-50, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Esportes, Juventude e Lazer, Sr. **Giovani Cortopassi - Decreto Municipal n° 1.239 de 29 de abril de 2022.**

CONTRATADO: RP UNIFORMES E BORDADOS LTDA – CNPJ n° 14.601.670/0001-78, neste ato representada pela **Senhora Adriane Leão Pires – CPF n° 300.383.518-11.**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

O objeto do presente instrumento é o fornecimento de vestuário conforme item 1 do Termo de Referência do processo n° 2023025718 - Termo de Compromisso n° 429/2023/MEFSP/DPPIE/CGDPE-EX - Processo n° 71000.067220/2021-02 - Ministério do Esporte - Projeto MOVIMENTAR CATAIÃO.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura e encerramento em 31 de dezembro de 2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO:

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, conforme indicado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO MÍNIMA	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CAMISETA PARA TREINO, EM MALHA 100% ALGODÃO, FIO 30/1, CORDADO/PENTADO, MODELO FEMININA, TAMANHO P.M.G.	800	UNIDADE	R\$ 15,00	R\$ 12.000,00

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Lazer de Catalão, para o exercício de 2023, na classificação abaixo: **Projeto Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes, juventude e lazer. Dotação Orçamentária: 01.3012.27.812.4018.4127-339030.**

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

O prazo para pagamento à contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e/ou Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO:

Incumbirá ao servidor **Edmilson Mariano da Silva** a fiscalização e controle da execução deste contrato, parte integrante do certame.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:



ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER – 2023.

As obrigações da contratante e da contratada são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital, ratificando que o contratado deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

As alterações neste instrumento contratual que forem necessárias para a plena execução de suas finalidades, deverão obedecer aos ditames legais contidos no art. 65 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sempre devidamente fundamentadas e autorizadas pelas partes integrantes do presente pacto.

9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência e Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO:

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, devendo ser formalizadas em procedimento próprio.

11.2. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com o estipulado nos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES:

12.1. É vedado à contratada:

12.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.3. Interromper a entrega sob alegação de inadimplemento por parte da contratante, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Termo de Referência, anexo do Edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO:

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à contratada o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A contratada reconhece os direitos da contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO:

Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no site oficial do Município de Catalão, no placar do prédio da Prefeitura de Catalão, bem como registrá-lo no site do TCM/GO (IN 010.2015, art. 2º).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO:

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Catalão, Estado de Goiás.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER – 2023.

Catalão, 12 de setembro de 2023.

MUNICÍPIO DE CATALÃO.

CNPJ nº 01.505.643/0001-50.

Giovani Cortopassi.

Decreto Municipal nº 1.239 de 29 de abril de 2022.

ADRIANE LEAO

PIRES:30038351811

Assinado de forma digital por
ADRIANE LEAO PIRES:30038351811
Dados: 2023.09.18 10:11:01 -03'00'

RP UNIFORMES E BORDADOS LTDA.

CNPJ nº 14.601.670/0001-78.

Adriane Leão Pires.

CPF nº 300.383.518-11.

TESTEMUNHAS:

1.

2.

Emilio Francisco de Azevedo

CPF:

02.151.641-11

CPF:

59992492104